

PAUTA DE REINVIDICAÇÕES ACT RIOLUZ 2017/2018

Cláusula 1ª- Reajuste salarial

A empresa reajustará em 01/03/2017 o salário de seus empregados pelo IPCA-E acumulado de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Cláusula 2ª – Reposição de perdas

Sobre os salários reajustados na forma da cláusula anterior a empresa aplicará o índice de cinco pontos percentuais 5% (cinco por cento) sobre o salário de todos os empregados a título de reposição de perdas anteriores.

Cláusula 3ª- PLR

Caso ocorra impossibilidade de cumprimento da cláusula 2ª do **act** vigente a rioluz destinará valores idênticos ao do referido contrato, utilizando os mesmos critérios de avaliação e distribuição em benefício de seus empregados a título de **plr**.

Cláusula 4ª- PCCS

Na vigência deste acordo a empresa realizará a revisão e o reenquadramento no PCCS implantado em março de 2012, garantindo a participação do SINTERGIA e da ASSERLUZ, na composição da comissão que deverá ser criada para este fim.

Obs: Esta revisão é prevista pelo próprio plano para o 5º(quinto) aniversário da sua implantação que acontecerá em 1º de março de 2017.

Cláusula 5ª- Tíquete alimentação

A partir de 1º de março de 2017 a empresa reajustará o valor do tíquete alimentação/refeição para R\$ 30,00 (vinte e cinco reais).

Cláusula 6ª- custeio compartilhado do plano de saúde

A empresa aumentará sua contribuição para 65%(sessenta e cinco por cento) na vigência deste acordo.

Cláusula 7ª- Bolsas de estudo

A empresa concederá no ano de 2017 80(oitenta) bolsas de estudo para uso de seus empregados e dependentes, equiparando seus valores aos do colégio 1º de maio.

Cláusula 8ª- substituição

A empresa concederá no ano de 2017, a remuneração contratual dos seus substituídos, para os empregados substitutos, a partir do primeiro dia da substituição eventual, garantindo o pagamento equivalente a remuneração aos dias substituídos.

Cláusula 9ª- Licença prêmio

Durante o período de licença prêmio a empresa garantirá aos seus empregados licenciados a continuidade de todo os benefícios a que tenham direito conforme determina seu estatuto.

Cláusula 10ª- seguro de vida

Os valores praticados no ACT 2016/2017 , sofrerão reajuste de 50%(cinquenta por cento) na abertura do novo processo licitatório.

Cláusula 11ª- reajuste de cláusulas sociais

A partir de 1º de março de 2017 a RIOLUZ reajustará em 10%(dez por cento) as cláusulas 13ª,14ª,15ª e em 20%(vinte por cento) a cláusula 16ª do ACT 2015/2016.

CLÁUSULA 12ª- CARTÃO CESTA DE NATAL

A RIOLUZ concederá a todos seus empregados cartão cesta de natal em valores e data determinados pela administração municipal.

CLÁUSULA 13ª- PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

A partir de 1º de março de 2017 a empresa pagará o adicional de periculosidade respeitando decisão judicial relativa ao processo **TRT 00196-2008-052-01-001** transitado em julgado, e o adicional de insalubridade quando devido sobre o salário base.

CLÁUSULA 14ª-CESTA BÁSICA

A partir de março de 2017 a empresa concederá mensalmente a seus empregados cesta básica no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) através de crédito em cartão eletrônico.

CLÁUSULA 15ª- CONCURSO PÚBLICO

No período de vigência deste acordo a RIOLUZ realizara concurso publico imediato para amenizar a crescente fragilização do quadro funcional em virtude das aposentadorias, demissões e óbitos ocorridos nos últimos anos.

CLÁUSULA 16ª- TRIÊNIO

A RIOLUZ concederá o adicional de tempo de serviço na forma de triênio, como era praticado até outubro de 1999.

CLÁUSULA 17ª- LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A empresa se compromete em liberar um dirigente sindical eleito sem qualquer ônus para a entidade sindical e com a manutenção de todos seus direitos.

CLÁUSULA 18ª- PLANO ODONTOLÓGICO

Na vigência deste acordo a RIOLUZ implantara plano odontológico para uso de seus empregados.

CLÁUSULA 19ª- LICENÇA MATERNIDADE

A empresa concedera licença maternidade de 180(cento e oitenta) dias, em casos de gestação ou adoção.

CLÁUSULA 20ª- AUXILIO FUNERAL

A empresa reajustara em 50%(cinquenta por cento) os valores concedidos, pois os mesmos encontram-se congelados desde ----

CLÁUSULA 21ª- RETORNO DO NIVEL ESPECIAL

A RIOLUZ concederá a todos trabalhadores posicionados no último nível de sua carreira um adicional de 5%(cinco por cento) a titulo de nível especial.

Obs: Esta reinvidicação seria um incentivo aos empregados posicionados no ultimo nível de sua carreira que não possuem perspectivas de progressão, bem como era beneficio concedido pela empresa algum tempo atrás.

CLÁUSULA 22ª- AUXILIO POR AFASTAMENTO MÉDICO

Nos casos de afastamento temporário para tratamento de saúde (atestados de curta duração, máximo de 5 (cinco) dias a empresa não efetuara o desconto do tíquete refeição/alimentação de seus empregados.

CLÁUSULA 23ª- AUXILIO LANCHE

A partir de 1º de março de 2017 a RIOLUZ concedera a todos seus empregados auxilio lanche no valor de R\$8,00(oito reais) por dia, valores creditados em cartão eletrônico.

CLÁUSULA 24ª- ADICIONAL DE RISCO

Na vigência deste acordo a Rio luz concederá aos empregados que executem suas funções em áreas consideradas como sendo de risco um adicional de 10%(dez por cento) do valor do nível do empregado na escala salarial da companhia.

CLÁUSULA 25ª- QUITAÇÃO DE DÉBITOS

A empresa no período de vigência deste acordo, efetuará a quitação de todo e qualquer débito que possua junto a seus empregados, em especial e em regime de urgência os débitos relativos ao
Processo:26/403898/2014

CLÁUSULA 26ª- MANUTENÇÃO DE DIREITOS

A empresa garantira a manutenção de todas as cláusulas do ACT anterior que não tenham sido modificadas total ou parcialmente.

CLÁUSULA 27ª- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Findo o prazo de oposição acordado pelas partes na assinatura deste **act** a empresa descontará do salário referência de todos os trabalhadores associados 3%(três por cento) em 3(três) parcelas mensais e sucessivas de 1%(hum por cento) sendo estes valores repassados ao **sintergia** a título de contribuição assistencial.

CLÁUSULA 28ª- VIGENCIA

O PRESENTE ACT terá vigência de 01(hum) ano com inicio em 01/03/2017 e término em 28/02/2018.